



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: [planejamento@icaraima.pr.gov.br](mailto:planejamento@icaraima.pr.gov.br) - [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br)

## **LEI Nº 1.245/2016**

**DATA: 17 de março de 2016**

**SÚMULA:** Autoriza abertura de Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2016, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2016 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, no limite de R\$-39.000,00 (trinta e nove mil reais), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2015, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

<b>08.00</b>	<b>SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES</b>		
<b>08.01</b>	<b>DIVISÃO DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.361.0013.2.043</b>	<b>Convenio SEED Transporte Escolar 2010</b>		
<b>3.3.90.39.00</b>		<i>Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica</i>	39.000,00
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>129</b>	<b>Convenio SEED Transporte Escolar 2008</b>	
<b>Total</b>			39.000,00

Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2015, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:

<b>Fonte</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
<b>129</b>	<b>Convenio SEED Transporte Escolar 2008</b>	39.000,00
<b>TOTAL</b>		39.000,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 17 dias do mês de Março de 2016.

**PAULO DE QUEIROZ SOUZA**  
**Prefeito**

[http://www.ilustrado.com.br/Gerador/Emp10/Clientes/Ilustrado/Documentos/4JPG8QRJ-E8M7\\_Leis.pdf](http://www.ilustrado.com.br/Gerador/Emp10/Clientes/Ilustrado/Documentos/4JPG8QRJ-E8M7_Leis.pdf)

Publicado: 18-03-2016

Página: C 10

Edição: 10.622